



Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

Visando evitar questionamentos por vício de iniciativa, e reverter o valor fixo da multa em índice capaz de garantir a revisão da moeda, apresentamos a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 44/2023:

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Art. 1º Ficam alterados a Ementa, o *caput* do art. 1º, e o *caput* do art. 5º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o programa “AlimentaCÃO” no município de Franca e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o programa “AlimentaCÃO” no município de Franca.
(...)

Art. 5º A danificação total ou parcial dos bebedouros e comedouros públicos será punida com multa não inferior a 6 (seis) UFMF (Unidades Fiscais do Município de Franca), sendo o valor revertido para a causa animal.
(...)”

Câmara Municipal de Franca, em 04 de abril de 2023.

**COMISSÃO DE:
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Ver. Claudinei da Rocha

Ver. Luiz Amaral.

Ver. Daniel Bassi.

Ver. Zezinho Cabeleireiro

Ver. Gilson Pelizaro.